PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.791/2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e especialmente a Lei Municipal nº. 1.743 de 23 de dezembro de 2.013, para atender o gasto com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.04 - Administração
02.04.04.122 – Administração Geral
02.04.04.122.0401 – Gestão Política Institucional de Governo
02.04.04.122.0401.2661 - Auxílio Conselho Comunitário Olhos D'Água
02.04.04.122.0401,2661.3.3.50.42.00 – Auxílios R$16.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (Ficha 60)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de junho de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal